QUANTUM AI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 42.831.740/0001-10

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 07 de outubro de 2025.

01. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 07 de outubro de 2025, às 10:00h, na sede social da **BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA**, sociedade limitada com sede na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.254, Cj. 41, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.696.473/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 20.002, expedido em 26 de julho de 2022, na qualidade de ("Administradora"), do **QUANTUM AI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **42.831.740/0001-10** ("FUNDO").

02. **QUÓRUM E PRESENÇA:** Presentes os representantes: **(i)** dos titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotista"), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da **BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA**, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.254, Cj. 41, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.696.473/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 20.002, expedido em 26 de julho de 2022, na qualidade de gestora ("Gestora e Administradora") e, **(iv)** da **BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., sociedade com sede na Av Carlos Gomes, nº 258, Conj 1601 e 1602, CEP 90480-000, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.006.471/0001-97, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos **("Nova Administradora").**

03. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução nº 175/2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução CVM nº 175/22").

04. **MESA:** Presidente: Sr(a). Marcelo Alves Varejão; Secretário (a): Sr(a). Sabrina Ribeiro Molina.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(a)** a alteração do prestador de serviços qualificados de Administração fiduciária do Fundo; **(b)** as providências a serem tomadas, para a substituição da Administradora pela Nova Administradora; **(c)** a consolidação do novo Regulamento à Resolução CVM nº 175/22, bem como padrões da Nova Administradora, o qual passará a viger conforme o Anexo I ao presente instrumento; **(d)** emissão a autorização para que a Administradora, a Nova Administradora e a Gestora do Fundo realizem todos os procedimentos e alterações necessários, inclusive relacionados ao Regulamento, para implementação dos itens acima deliberados, caso sejam aprovados.

05. **DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas do Fundo, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

a) A substituição da Administradora pela da **BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** sociedade com sede na Av Carlos Gomes, nº 258, Conj 1601 e 1602, CEP 90480-000,

Clicksign ee0ccc61-bf5f-461c-9d0f-53c0bb2c8efc

na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.006.471/0001-97, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de ("Novo Administrador"), **Data de fechamento do dia 07 de outubro de 2025 e a data da abertura do dia 08 de outubro de 2025 ("Data da Transferência"),** o qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declara aceitar desempenhar as funções de administrador e custodiante do Fundo, de acordo com as premissas contidas na presente ata.

b) A Administradora assume a responsabilidade por todos os atos relativos ao Fundo que tenham sido realizados ou originados antes da Data da Transferência, bem como a obrigação de comunicar à CVM – Comissão de Valores Mobiliários sua substituição como Administrador e as deliberações desta Assembleia, e ainda, transferir, a partir da Data da Transferência, os valores componentes do patrimônio líquido do Fundo para o Novo Custodiante do Fundo.

c) Após a comunicação feita pela Administradora, compete ao Novo Administrador: (a) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo; (b) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, incluindo o novo Regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas e demonstrações contábeis no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contado da efetivação da transferência da administração;

d) (c) comunicar à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo;

e) Os Cotistas e a Nova Administradora decidiram manter a gestão do Fundo prestada pela **BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA,** que será remunerada de acordo com os termos previstos no Regulamento do Fundo.

f) A Administradora transferirá a Nova Administradora, na Data da Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa, detidos pelo Fundo, se houver, deduzidas as taxas de administração, de performance e aquelas devidas a quaisquer outros prestadores de serviço do Fundo, se existirem, calculada de forma "pro rata temporis", se for o caso, considerando o número de dias corridos até a Data da Transferência.

g) Competirá à Administradora, enviar aos cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração.

h) A Nova Administradora manifestou a sua anuência em exercer a administração do Fundo e declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de administração do Fundo, a partir da Data de Transferência, ficando estabelecido que a cota de fechamento, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade de administração do Fundo serão de responsabilidade da Administradora até o fechamento do dia anterior à Data da Transferência e, posteriormente, passarão a ser de responsabilidade da Nova Administradora;

i) A Administradora procederá à entrega à Nova Administradora, em até 3 (três) dias úteis

Clicksign ee0ccc61-bf5f-461c-9d0f-53c0bb2c8efc

antes da Data da Transferência, 1 (uma) via digital da presente Ata, conservando a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, durante o prazo legal exigido, relativa às operações ocorridas até o fechamento do dia anterior à Data de Transferência, ficando claro que as obrigações fiscais decorrentes de fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência serão de responsabilidade da Nova Administradora;

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada**.**

A Mesa e os Cotistas reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ("ICP-Brasil"), nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, em plataforma a ser decidida de comum acordo. Adicionalmente, a Mesa e os Cotista expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários desta Ata e de sua lista de presença por meio de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam legalizados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, com sua respectiva vinculação aos seus termos

MESA:

_____
Marcelo Varejão
Presidente

_____
Sabrina Molina
Secretário

_____
BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA..
Atual Administradora

_____
BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nova *Administradora*

_____
BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Clicksign ee0ccc61-bf5f-461c-9d0f-53c0bb2c8efc

Lista de Presença

NOME COTISTA	ASSINATURA
SP INVESTIMENTOS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	

Clicksign ee0ccc61-bf5f-461c-9d0f-53c0bb2c8efc